



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 204, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: APROVA REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Artigo 59 combinado com a alínea "g" do inciso I do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a decoração natalina busca estimular a festa fraterna celebrada pelos cristãos fazendo com que as famílias saiam de seus lares e desfrutem da beleza dos cenários;

Considerando que a decoração natalina é um incentivo para relembrarmos a história do Natal que representa a fraternidade e amor entre as pessoas através do amor de Deus revelado em Cristo;

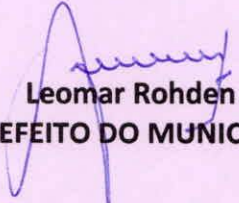
Considerando que a decoração, além de enfeitar a cidade, motiva as pessoas a apreciar os locais iluminados e contribui para estimular o espírito natalino no coração dos bragadenses, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para a participação do concurso relativo à decoração natalina constante no Anexo Único do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2020.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 0 presente Nº 4775
de 20/11/20 FL.
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletronico Nº 2138
de 18/11/20 FL.
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º 204/2020

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO NATAL ENCANTO (ESTAÇÃO NATAL) “2020”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Pato Bragado realizará o concurso a fim de premiar a decoração Natalina, no dia 21 de dezembro de 2020, o qual será regido pelo presente Regulamento.

Art. 2º O concurso de decorações natalinas no município de Pato Bragado será promovido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico com o objetivo de incrementar o embelezamento da cidade, fazendo com que as pessoas decorem suas residências e empresas com luzes e ornamentos que caracterizam o Espírito Natalino.

Art. 3º Poderá participar do concurso de decoração natalina toda e qualquer residência de Pato Bragado, bem como todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e serão recebidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de 23 de novembro a 14 de dezembro de 2020 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único: Só participarão do concurso, os inscritos dentro do prazo estabelecido.

Art. 5º Para a inscrição exigir-se-á o seguinte:

I – Categoria residencial - Cédula de Identidade (RG) ou cartão do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) E ficha de identificação residencial, que será preenchida no ato da inscrição.

II – Categoria empresarial cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). E ficha de identificação de endereço, que será preenchida no ato da inscrição.

Art. 6º Não poderão concorrer os ocupantes de cargos em comissão do primeiro e do segundo escalão na Administração Municipal.

DO CONCURSO

Art. 7º O concurso será dividido em 04 categorias, a saber:

- I. **CATEGORIA RESIDENCIAL URBANA – SEDE** : Imóveis residenciais urbanas



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II. **CATEGORIA RESIDENCIAL URBANA – MUTIRÃO, BAIRRO, ALVORADA e LOTEAMENTO SOCIAL.** Imóveis residenciais urbanos.
- III. **CATEGORIA RESIDENCIAL RURAL:** Imóveis residenciais rurais.
- IV. **CATEGORIA EMPRESARIAL:** Empresas do comércio, profissionais liberais, Indústrias e Prestadores de Serviços.

Art. 8º A decoração deverá estar concluída até o dia 15 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Os custos da decoração ficarão totalmente a cargo dos participantes, sendo que a mesma somente poderá ser retirada após o dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico designará uma Comissão que irá circular em toda a cidade e interior, entre os dias de 15 à 20 de dezembro de 2020, para fazer a avaliação da decoração dos inscritos.

Parágrafo Único. A solenidade de entrega da premiação dos ganhadores do concurso NATAL ENCANTO (ESTAÇÃO NATAL) 2020, será na noite de 21/12/2020, às 19h00min através de Live via facebook.

Art. 10 Serão premiados quatro concorrentes de cada categoria (Primeiro, segundo, terceiro e quarto lugares), com a seguinte premiação:

- 1º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 750,00, para utilização no comércio local mediante apresentação de nota fiscal.
- 2º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 600,00 para utilização no comércio local mediante apresentação de nota fiscal.
- 3º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 450,00 para utilização no comércio local mediante apresentação de nota fiscal.
- 4º lugar, 1(um) vale compras no valor de R\$ 300,00 para utilização no comércio local mediante apresentação de nota fiscal.
- Caso haja inscrições remanescentes não classificadas dentro das quatro categorias, entre estas haverá o sorteio de até 06 (seis) vale compras no valor de R\$ 250,00 para utilização no comércio de local mediante apresentação de nota fiscal.
- O sorteado deverá estar presente no ato do sorteio para receber o prêmio, caso não estiver, será efetuado um novo sorteio.

Pato Bragado – PR, em 18 de novembro de 2020.

Leomar Rohden
Prefeito do Município


Ageu Juárez Fidler

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.